Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE
Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 - n.º 2270 - Ano XXIV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
esta edição tem 22 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA "ON LINE"

A Prefeitura da Estância de Atibaia, considerando o cancelamento, por razões de saúde pública, da audiência antes designada para transcorrer no dia 08 p.p, no auditório do Fórum da Cidadania e, considerando a inexistência de prédio público municipal adequado para comportar dezenas de pessoas, notadamente em razão das exigências sanitárias e, considerando as restrições de aglomeração de pessoas determinadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19, instituído pelo Decreto nº 64.881/2020 e, considerando que o Município de Atibaia encontra-se atualmente na fase amarela daquela Plano, com permissão de uso de, no máximo, 40 % da capacidade de ocupação dos espaços públicos ou abertos ao público e, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Saúde vetando o uso do Centro de Convenções Victor Brecheret para eventos com número indeterminado de pessoas, comunicamos os interessados e o público em geral que, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL no próximo dia 30 de dezembro, às 18H00M, destinado a exposição e discussão do projeto de **EMPREENDIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR, A SER EDIFICADO À AVENIDA SANTANA, 720, ITAPETINGA/ NOVA GARDÊNIA, NESTE MUNICÍPIO**, conforme consta do processo administrativo da Prefeitura da Estância de Atibaia nº 30.261/2020. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Henrique Melo, que, por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: Presidente - André P. Agatte -Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; Secretário - Engenheiro Clayton Gomes Cavalcante; Assistente – Procurador Municipal Dr. Carlos Augusto Doratiotho. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência será virtual, aberta a todo e qualquer cidadão por videoconferência, por meio da rede social FACEBOOK, com acesso livre pela página "http://www.facebook.com/atibaia". Os oradores interessados em fazer manifestação verbal deverão efetuar inscrição prévia, a partir do dia 15 de dezembro e até o início da audiência, pessoalmente na sede da Ouvidoria Geral do Município, sita à Rua Castro Fafe, 295, Prédio Facilita – 1º andar – ou pelo site "http://www.atibaia.sp.gov.br/audiencia29". Os oradores inscritos receberão um link para acesso quando chamados a fazer a manifestação durante a audiência, com prazo de cinco (5) minutos, observando-se a ordem de inscrição e o tempo de duração da audiência previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.525/2008. Os interessados e o público em geral poderão fazer questionamentos ou perguntas, a partir do próximo dia 15 de dezembro e até durante a audiência, por meio do aplicativo *whatsapp* (011) 9.5610-4538, que poderão ser respondidas antes, durante ou depois da reunião. Para maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 - PRÉDIO FACILITA - Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 20 de novembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 35.769/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de alimento líquido nutricionalmente completo, espessante de alimentos, módulo de proteína e suplemento dietético, destinado aos serviços da Central de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 288/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, para o lote 01 – (R$30,00), 02 – (R$30,00), 03 – (R$5,00). - RICARDO RUBIO EPP, para o lote 04 – (R$35,00). - AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME, para o lote 05 – (R$64,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 10 dias do mês de dezembro de 2020. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 39.370/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2020 OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite A4 e toner, destinado ao uso nos serviços das unidades básicas de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal n° 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 307/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para o lote indicado, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: - LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI, para o lote 01 – (R$159,80). - EFR TECH EIRELI, para o lote 02 – (R$22,00), lote 03 – (R$23,00). Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços,

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 14 dias do mês de dezembro de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 14 de dezembro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Secretaria de Administração

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 45.626/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 159/2020
INTERESSADO: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI
JULGAMENTO: 12/12/2020

PROTOCOLO: N.º 44.748/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 160/2020
INTERESSADO: LIFE WORK SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
JULGAMENTO: 12/12/2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, 15 de dezembro de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretario de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 050/2019
PROCESSO N.º 28.556/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2019 - OBJETO DA PARCERIA: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 050/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: MISSÃO EVANGÉLICA ROHI M´KADESH - CNPJ nº 03.440.315/0001-48
RECURSOS FINANCEIROS: R$179.160,00 (cento e setenta nove mil, cento e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020
VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Márcia Aparecida Bernardes, CPF n.º 293.875.378-03 e Almir da Silva Ferreira, CPF n.º 007.477.868-44

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 056/2019
PROCESSO N.º 28.570/19 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2019 - OBJETO DA PARCERIA: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 056/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINÚ E REGIÃO - CNPJ nº 54.144.894/0001-12
RECURSOS FINANCEIROS: R$126.180,00 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020
VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Márcia Aparecida Bernardes, CPF n.º 293.875.378-03 e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-53

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 024/2019
PROCESSO N.º 31.845/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036/2018 - OBJETO DA PARCERIA: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 024/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO - CNPJ nº 54.144.894/0001-12
RECURSOS FINANCEIROS: R$109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020
VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Márcia Aparecida Bernardes, CPF n.º 293.875.378-03 e Osvaldo José Maziero, CPF n.º 823.047.698-53

3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029/2019
PROCESSO Nº 29.577/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2018 - OBJETO DA PARCERIA: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 029/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - CNPJ Nº 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: OSC - Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho - CNPJ nº 86.790.268/0001-90
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020
VIGÊNCIA: 01/01/2021 à 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF n.º 064.742.618-89 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 15 dezembro de 2020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

MEMORANDO (1 DOC) N.º 4.533/19 - DISPENSA N° 023/2019 - 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 137/19 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Banco do Brasil S.A – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 10/12/2020.

Secretaria de Administração, 15 de Dezembro de 2.020.

Jairo de Oliveira Bueno
Secretário de Administração

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): MARCOS APARECIDO CARLOS DA SILVA
Processo Digital / Fiscalização nº: 2194/2020
Código Externo: 318.469.694.890
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1161 – Movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a)

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1161 – sanção de MULTA, em 05/08/2020, no valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro, imóvel sito na Rua dos Hibiscos, s/ nº - 413 da quadra 13 - Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. No mesmo auto de infração foi imposta a sanção de EMBARGO, nos termos do artigo 25, inciso II - as atividades no local devem cessar, até regularização. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): EDIMILSON VIANA DA SILVA
Processo Digital / Fiscalização nº: 2209/2020
Código Externo: 778.862.919.166
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1163 – Movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1163 – sanção de MULTA, em 05/08/2020, no valor de 250 UVRM's (Duzentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra sem alvará de licença, com alteração de relevo em mais de um metro, imóvel sito na Rua dos Hibiscos, s/ nº - 415 da quadra 13 - Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 18, § 2º, Ref. XVIII, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. No mesmo auto de infração foi imposta a sanção de EMBARGO, nos termos do artigo 25, inciso II " as atividades no local devem cessar, até regularização. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma -ATIBAIA SEM PAPEL-: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): ANTÔNIO JUSTINO DIAS
Processo Digital / Fiscalização nº: 2126/2020
Código Externo: 382.651.385.540
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1159 – Queimada em lote urbano – Infração Gravíssima

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1159 – sanção de MULTA, no valor de 10.000 UVRM's (Dez Mil Unidades de Valor de Referência do Município), em 29/07/2020, por queimada em área de 12.700 m² - infração gravíssima, em imóvel sito na Av. Prof. Dr. Flavio Pires de Camargo, 745 - Area C - GL2 - Caetetuba, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 artigo 3º, inciso I; artigo 4º, § 3º, inciso I, alínea c, cc. § 4º, inciso III, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

EDITAL DE MULTA
Autuado(a): MÔNICA GIROTTI NIKOLIC
Processo Digital / Fiscalização nº: 2398/2020
Código Externo: 380.023.035.063
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1176 – Queimada em lote urbano – Infração Gravíssima

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1176 – sanção de MULTA, no valor de 500 UVRM's (Quinhentas Unidades de Valor de Referência do Município), em 31/08/2020, por queimada em área de 1200 m² - infração gravíssima, em imóvel sito na Rua das Alamandas, s/nº – lote 02 da quadra 67, Jardim Estância Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 4606/18 artigo 3º, inciso I; artigo 4º, § 3º, inciso I, alínea c, cc. § 4º, inciso III, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

ASF Dirce S. Nishiguchi
Divisão de Fiscalização Ambiental

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8027
Fiscalização 2387/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a)**Amaro Ferreira dos Santos de Oliveira - Espolio,** com endereço de correspondência na **Rua Dona Ana Pires , 349, Jardim das Cerejeiras, Atibaia - SP**que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 490/20** referentes a **construção/reparos na calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Rachman, quadra S, lote 16, Jardim Colonial** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8058
Fiscalização 2.557/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a)**Orlando Pinto Cortez,** com endereço de correspondência na **Avenida Rio das Pedras, 1548, Jardim Aricanduva, São Paulo-SP**que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 661//20** referentes a **construção/reparos na calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Avenida Brasil, Quadra ASD, lote 35 e 36, Jardim Estancia Brasil – 4° Gleba,** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8059
Fiscalização 2578/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Salim Abdalla Salum - Espolio,** com endereço de correspondência na **Rua José Alvim, 233, Centro, Atibaia-SP**que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 0662/20** referentes a **construção da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua João Netto, Quadra 23, lote 08, Jardim Maracanã, Atibaia-SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8066
Fiscalização 2609/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Maria Isabel Kachy,** com endereço de correspondência na **Avenida Cupece, 5462, Jardim Míriam, São Paulo -SP**que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 606/20** referentes a **construção da calçada** do imóvel de sua propriedade situado a **Rua Cazuarina, quadra O, lote 253, Vila Esperia** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE MULTA

Referente ao AIM 8070
Fiscalização 2.630/20

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o(a) Sr.(a) **Waldomiro Moura / Maria Aparecida Gonçalves - Espolio ,** com endereço de correspondência na **Rua Sinha Junqueira, 170, Freguesia do O / Pq. Tóquio, quadra 67, lote 23, Jardim Imperial**que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **150 UVRM´S**, pelo não atendimento da notificação de nº **FMU 526/20** referentes a **construção da calçada do imóvel** de sua propriedade situado a **Rua Tóquio, quadra 67, lote 23, Jardim Imperial** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias.**
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares Nº 298/1999 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:

Notificação	1Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
620/20	-	Paula Regina Brigida	Rua Jacarei, quadra 05, lote 18.	Jardim Paulista	Construção da calçada.
717/20	-	Walter de Biasi	Rua Pitangueiras, quadra C, lotes 37 38 39	Nirvana Residencial	Efetuar reparo na calçada e ou adequá-las de acordo com Lei.
772/20	-	Aparecido Pires Pimentel	Rua Liberdade, 74, quadra 46, lote 36, inscrição 10.046.032.00-0012532	Jardim Imperial	Remover material de construção e qualquer outro material depositado no passeio público.
829/20	-	Solange Franco de Oliveira Silva	Av. Santos, 243, quadra 15, lote 195 196.	Jardim do Lago	Efetuar reparo na calçada e ou adequá-las de acordo com Lei.
858/20	-	Idalina Lao – Espolio	Alameda Santos, Quadra 18, lote 12.	Jardim Paulista	Construção da calçada.
869/20	-	Clara Maria Sanches Dorattioto	Rua Glicerio, 35, quadra 115, lote 05, inscrição 10.115.003.00-0004933.	Jardim Imperial	Remover material de construção e qualquer outro material depositado no passeio público.
950/20	-	Priscila da Silva Horácio Teixeira	Rua das Kalanchoes, 25, quadra 21, lote 04.	Jardim Estancia Brasil	Construção da calçada.
983/20	-	Patricia Nogueira Firmo	Rua dos Gerânios, quadra 05, lote 08 P SL 8-B.	Vale das Flores	Capinação, limpeza e reparos na calçada.
1013/20	-	Joanna Guaitoli Passos	Rua Brinco de Princesa, quadra 10, lote 34.	Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	Construção da calçada.
1015/20	-	Walter Pugliesi	Rua Benedicta Lessi Ciochetti, quadra 28, lote 36.	Jardim Maracanã	Construção da calçada.
1020/20	-	Waldomiro Aparecido Picelli	Rua Japão, quadra 14, lote 09.	Jardim Imperial	Construção da calçada.
1098/20	-	Priscila Aparecida de Morais	Avenida São Pedro, 626, quadra C, lote 08 P SL 02., quadra 28, lote 22.	Jardim Santo Antônio	Construção da calçada.
1026/20	-	José Carlos Papa	Rua Anice Cury Sabbag, quadra 02, lote 10 P SL 01.	Jardim Shangri-la	Remover material de construção e qualquer outro material depositado no passeio público.
1090/20	-	Daniele de Oliveira	Rua Cristas de Galo, quadra 28, Lote 22.	Nova Cerejeiras / Nova Atibaia	Construção da calçada.
1120/20	-	Renato Cláudio Pereira	Estrada Carmelino Bertolino, 701, lote 89D P SL 3	Chacara Parque Fernão Dias	Construção da calçada.

Outras informações poderão ser obtidas no Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Assistente de Serviço de Fiscalização
Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: ELIZABETH DE ROBERTO TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Secretaria de Cultura

A Prefeitura de Atibaia, por meio de sua Secretaria de Cultura e o Comitê Emergencial Municipal da Cultura, torna público o **Resultado do Edital de Prêmio Reconhecimento da Contribuição à Cultura nº 02/2020**, em atendimento ao seu artigo 8, a Lei Federal 14.017/2020, o Decreto Federal 10.464/2020 e o Decreto Regulamentador Municipal nº 9.350, de 27 de outubro de 2.020, publicado no Imprensa Oficial de 11 de novembro de 2020 – edição n.º 2260.

LISTA DE CLASSIFICADOS – PRÊMIOS INDIVIDUAIS		
Nº	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	**Amaro Moreto**	60
2	**Antônio Pinto Cardoso**	60
3	**Elsie Monteiro da Costa**	60
4	**Vitor Carvalho Silva**	60
5	**Carlos Aparecido Correa**	59,33333333
6	**Alline Alves Nakamura**	58,33333333
7	**Laura Aidar**	58,33333333
8	**Sergio Passarelli de Almeida**	58,33333333
9	**Anna Paola da Costa Melfi**	56
10	**Nestor Lampros**	56
11	**Marcia Cecília Silveira**	55,33333333
12	**Ilana Bar**	55
13	**Orlando Campos Jr.**	55
14	**Cássia Maria de Araújo**	53,33333333
15	**Isis Gonçalves**	53,33333333
16	**Kelly Aparecida Silva Luz**	53,33333333
17	**Maria Tereza Silva Marques**	53,33333333
18	**Michel Camargo**	53
19	**José Estevão**	52,66666667
20	**Gabriel Sucena**	52,33333333
21	**Marco Aurélio Cardoso**	51,66666667
22	**Renato Oliveira Xavier**	51,66666667
23	**Fernando Rui Kalil**	51
24	**Karina Iliescu**	51
25	**Tiane Tessarotto**	50
26	**Vanda Cavalcante**	50
27	**Silvia Masulo**	50
28	**Cristina Carnelos**	49,66666667
29	**Jocemar Ferreira**	49
30	**Fabricio Montoura**	48
31	**Elizabeth Ilieuscu**	47,33333333
32	**Ana Regina Palhano Bertolo**	46,66666667
33	**Lucas Loyola**	46,66666667
34	**Silvana Cotrim**	46,66666667
35	**Amaro José da Silva**	45
36	**Caroline Fontanelli Aikawa**	44,33333333
37	**Charles José Bellini Geraldi**	44
38	**Thiego Torres**	43,33333333
39	**Kelly Obara**	43
40	**Raul Esteves Sucena**	40,33333333
41	**Carlos Henrique Aguiar**	40
42	**Jair Antônio Ferreira**	40
43	**Alan Kris Santiago Yamamoto Escajadillo**	39,66666667
44	**Wendy Marcheti**	39,33333333
45	**Luan Augusto**	38
46	**Sarita Machado**	36,66666667
47	**Reynaldo Antonutti**	35,66666667
48	**Antônio Roberto Prado Candeias**	35
49	**Desiree Bastos Valbão**	32,33333333
50	**Ana Tereza do Prado**	30
51	**Nicolas Silva**	30
52	**Diego Nogueirão**	26,66666667
53	**Gabriela Prado**	25,66666667
54	**Matheus Bretas**	25
55	**Felipe Soares**	24
56	**Ian Azevedo**	13,33333333

LISTA DE CLASSIFICADOS - PRÊMIOS COLETIVOS		
Nº	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
1	**Clube Atibaiense de Fotografia**	60
2	**Congada Azul**	60
3	**Congada Vermelha**	60
4	**Congada Rosa**	60
5	**Congada Verde**	60
6	**Folia de Reis São Joao B Atibaia**	60
7	**Instituto de Arte e Cultura Garatujas**	60
8	**Teatro Artaud**	60
9	**Domingas Aparecida Gervásio – São Gonçalo**	60
10	**Orquestra de Viola Brasileira de Atibaia**	58,33333333
11	**Caravan Maschera**	57,33333333
12	**Casarão Julia Ferraz**	56,66666667
13	**Associação Incubadora de artistas**	56,66666667
14	**Cine Cultura**	56
15	**Do Culto ao Coma**	55
16	**Associação Atipalhaços**	53,33333333
17	**Wadan Taiko Ensemble**	53,33333333
18	**Atifé**	51,66666667
19	**Grupo Camélias**	50
20	**Grêmio Independência**	49,66666667
21	**Associação Circo Teatro Lona do Sabonete**	48
22	**Coletivo Negra Visão**	46,66666667
23	**Sarau da Jandyra**	46,66666667
24	**Sentido do Samba**	46,66666667
25	**Projeto Roza**	46,33333333
26	**Inzo Musambu**	40

LISTA DE DESCLASSIFICADOS - INABILITADOS	
Nº	**NOME COMPLETO**
1	**Casa Keto**
2	**Maria Fernanda Andrade- ICJ**
3	**Paulo Cesar Dias**
4	**Associação Cultural - ATA**
5	**Lucas Arena- Aceita**
6	**Gil Rocha**
7	**Jean Takada**
8	**Welligton Moraes**
9	**Adriano Marques Pastor**
10	**Allan Kris Yamamoto**
11	**Clodoaldo Moraes**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Em atendimento ao artigo 8.2 os candidatos inabilitados tem o prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado para solicitar informações junto à Secretaria de Cultura sobre a desclassificação.

"8.2 Os inscritos poderão apresentar recurso quanto à sua pontuação em até 2 (dois) dias
úteis após a divulgação da lista preliminar, pelo e-mail cultura@ atibaia.sp.gov.br."

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Avaliação Técnica, que deverá elaborar a lista final de classificação em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

8.4 A Secretaria de Cultura publicará a lista final de classificação no Imprensa Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis após o envio pela Comissão de Avaliação Técnica.

Secretaria de Educação

Portaria SME nº 23 de 15/12/2020.

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, Márcia Ap. Bernardes, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), parecer CNE/CEB nº 12/97, Indicação CEE nº 10/97 e Deliberação SME/CME nº 06 de 20/10/2016 expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 19/2016 - SE que autorizou o funcionamento da Escola Mãe Terra, Berçário e Educação Infantil, localizada a Rua Antonio Bonini, 50 - Bairro Vila Santista - SP, CNPJ 23.864.136/0001 - 45, por ter encerrado suas atividades.

Márcia Ap. Bernardes
Secretária de Educação

Secretaria de Saúde

PORTARIA 33/2020 - SAU
de 15 de dezembro de 2020

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.116 de 12 de Janeiro de 2017 REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o inciso V do artigo 10º da Lei 4.682 de 12 de julho de 2019, como segue:
DE:
614 - 24.400.10.301.0061.2.137.319011.01.3100000 . R$ 104.162,91
PARA:
616 - 24.400.10.301.0061.2.137.319016.01.3100000 . R$ 104.162,91

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para adequação orçamentária visando pagamento das horas extras de novembro/2020.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atibaia, aos 15 de dezembro de 2020.

Maria Amélia Sakamiti Roda
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.977/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar nº 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição Interina***

O servidor municipal Sr. **JOSE EDUARDO MARIANO**, portador da cédula de identidade RG nº 23.588.870-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.538.108-13, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Saúde**, por motivo de gozo de férias da titular da pasta, no período de ***21 a 31 de dezembro de 2020***.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 15 de dezembro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

Memorando nº 48.135/2020

P O R T A R I A Nº 4.498-GP
de 15 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe o Decreto nº 5.735, de 13 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Transição Governamental, com a seguinte composição:
I – COORDENADOR: Sidney de Oliveira Poloni, CPF nº 090.376.628-03;

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

II - REPRESENTANTES DO PREFEITO ELEITO:
a) Sandro dos Santos; CPF nº 160.543.668-23;
b) Graciliano Basílio de Moraes, CPF nº 296.833.488-31;
c) Sidney de Oliveira Poloni, CPF nº 090.376.628-03;
d) Lauro Takao Watanabe, CPF nº 008.522.908-37;
e) Daniel Carreiro de Teves, CPF nº 278.359.597-28;
f) Décio Aparecido Mora, CPF nº 118.844.998-21;
g) Eliane Doratiotto Endsfeldz, CPF nº 077.850.568-54;
h) Paulo José Rossi, CPF nº 335.222.418-86;

III - REPRESENTANTES DO ATUAL PREFEITO:
a) Silvio Ramon Llaguno, CPF nº 057.013.568-09;
b) Ricardo Henrique Freire Vieira, CPF nº 093.432.407-56;
c) Jairo de Oliveira Bueno, CPF nº 304.857.518-95;
d) Carlos Américo Barbosa da Rocha, CPF nº 105.450.0888-67.

Art. 2º A Equipe ora nomeada poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 4.492-GP, de 20 de novembro de 2020.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FORUM DA CIDADANIA", aos 15 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 10.738/2020

D E C R E T O Nº 9.397
de 11 de dezembro de 2020

Altera os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 9.390, de 30 de novembro de 2020, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a gestão 2020/2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 9.390, de 30 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ……

I - ……
...
c) ……
1- ……
2- Leonardo Alves dos Anjos – Suplente;
…
h) Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
1- Reinaldo Feitosa do Nascimento – Titular;
2- Leila Ingrid Cordeiro Coelho – Suplente;
...

II-……
...
b) ……
1- ……
2- ……
3- ……
4- ……
5- Nadia Gomes Fazzolari – Titular - Fraternidade Universal "Projeto Curumim";
6- ……
7- ……
8- ……
9- ……
10- ……
11- Margaret de Freitas Martin – Titular - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
12- Erick Yuske Kobayashi – suplente - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
..."

Art. 2º Revoga-se a alínea "d" do inciso II do Decreto nº 9.390, de 30 de novembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 11 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicado novamente por ter saído com incorreção.

Memorando nº 39.867/2020

D E C R E T O Nº 9.405
de 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre autorização de uso a título precário à Sra. **CECILIA GONÇALVES FERRARI**, RG. 25.914.052-1 de um espaço de 2,00m x 1,00, na Rua Antonio Garcia Lara, próximo ao nº 193, Bairro Alvinópolis, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, por fim, razões de interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado à Sra. CECILIA GONÇALVES FERRARI, RG. 25.914.052-1 de um espaço de 2,00m x 1,00, na Rua Antonio Garcia Lara, próximo ao nº 193, Bairro Alvinópolis, neste Município, para instalação de **BANCA DE JORNAIS E REVISTAS.**

Art. 2º - O autorizatário deverá recolher aos cofres públicos municipais, nas datas constantes dos documentos de arrecadação, todos os tributos e preços públicos decorrentes do exercício da atividade e da utilização do solo.

Art. 3º - A presente autorização é de caráter pessoal, **intransferível** e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que o autorizatário tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 4º - Obriga-se o autorizatário a receber e distribuir toda documentação pertinente aos atos oficiais públicos municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 6º - Revoga-se o Decreto nº 6.397, de 25 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA "FORUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Luis Elesbão Pedroso
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 51.423/2020

D E C R E T O N° 9.406
de 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 9.655,00** (nove mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R$ 9.655,00** (nove mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2141 SAÚDE BUCAL
1122 - 24.400.10.301.0061.2.141.339030.05.3120000.....R$ 9.655,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rúbrica de receita e seu respectivo valor:
1718.03.91.001 – Combate ao Coronavírus – COVI 19...R$ 9.655,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" aos 15 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Regina Emiko Maeda da Silva Franco
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS –
Substituta

Maria Amélia Sakamiti Roda
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 51.425/2020

D E C R E T O N° 9.407
de 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R$ 104.612,91** (cento e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaiade **R$**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

104.612,91 (cento e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa e um centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2142 PAB CUSTEIO
1111 - 24.400.10.301.0061.2.142.319011.95.3010000....R$ 88.612,91

2157 GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
1123 - 24.400.10.306.0064.2.157.319011.05.3050000....R$ 16.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2142 PAB CUSTEIO
1016 - 24.400.10.301.0061.2.142.339040.95.3010000....R$ 88.612,91

2157 GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
719 - 24.400.10.306.0064.2.157.339039.05.3050000.....R$ 16.000,00

Art. 3º –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA" ao 15 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Regina Emiko Maeda da Silva Franco
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUBSTITUTA

Maria Amélia Sakamiti Roda
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 50.643/2020

D E C R E T O Nº 9.408
de 15 de dezembro de 2020

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO,** amigável ou judicial, área situada na Estrada Municipal Francisco Cifarelli, Bairro do Tanque, neste Município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, alínea "e", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área situada na Estrada Municipal Francisco Cifarelli, Bairro do Tanque, neste Município, parte das matrículas sob nº 44.583 e 44.584, devidamente registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Atibaia, conforme os anexos memoriais descritivos.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se à adequação do sistema viário.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Faz parte integrante deste decreto o Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Croqui de Localização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 15 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

José Benedito da Silveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

André Picoli Agatte
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

Jairo de Oliveira Bueno
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

MEMORIAL DESCRITIVO
para fins de desapropriação parcial

Propriedade: **parte das Matrículas 44.583 e 44.584**
Proprietário: **VALE DO SINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Município: **Atibaia**
Data: 14/08/2020
Área: **72.346,95 m²**
Perímetro: **7.275,14 m.**

Descrição Perimétrica

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.448.951,71m e E 339.836,65m; deste, segue confrontando com ESTRADA PÚBLICA DE SERVIDÃO FRANCISCO CIFARELLI, com os seguintes azimutes e distâncias : no azimute de 106°17'05", na distância de 18,57 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.448.946,50m e E 339.854,47m; deste deflete à direita e segue confrontando com as MATRÍCULAS Nº 44.583 e 44.584 de VALE DO SINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias : em desenvolvimento de curva circular com 142,83 m, formado por arco de raio 153,77 m e ângulo central 53°13'11" ou pela corda do arco no azimute de 150°19'07", na distância de 137,75 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.448.826,83m e E 339.922,68m; no azimute de 123°38'40", na distância de 269,73 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.448.677,38m e E 340.147,23m; em desenvolvimento de curva circular com 66,78 m, formado por arco de raio 490,00 m e ângulo central 7°48'30" ou pela corda do arco no azimute de 119°44'26", na distância de 66,73 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.448.644,28m e E 340.205,17m; no azimute de 115°50'11", na distância de 297,98 m; até o vértice 6, de coordenadas N 7.448.514,43m e E 340.473,36m; em desenvolvimento de curva

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

circular com 111,92 m, formado por arco de raio 76,00 m e ângulo central 84°22'36" ou pela corda do arco no azimute de 158°01'29", na distância de 102,08 m; até o vértice 7, de coordenadas N 7.448.419,76m e E 340.511,55m; no azimute de 199°33'38", na distância de 81,10 m; até o vértice 8, de coordenadas N 7.448.343,34m e E 340.484,40m; em desenvolvimento de curva circular com 81,47 m, formado por arco de raio 990,00 m e ângulo central 4°42'54" ou pela corda do arco no azimute de 197°12'12", na distância de 81,45 m; até o vértice 9, de coordenadas N 7.448.265,54m e E 340.460,31m; no azimute de 194°50'46", na distância de 118,07 m; até o vértice 10, de coordenadas N 7.448.151,41m e E 340.430,06m; em desenvolvimento de curva circular com 122,24 m, formado por arco de raio 1.210,00 m e ângulo central 5°47'19" ou pela corda do arco no azimute de 197°44'25", na distância de 122,19 m; até o vértice 11, de coordenadas N 7.448.035,03m e E 340.392,83m; no azimute de 200°38'04", na distância de 84,77 m; até o vértice 12, de coordenadas N 7.447.955,69m e E 340.362,95m; em desenvolvimento de curva circular com 107,16 m, formado por arco de raio 80,00 m e ângulo central 76°44'48" ou pela corda do arco no azimute de 162°15'40", na distância de 99,33 m; até o vértice 13, de coordenadas N 7.447.861,09m e E 340.393,22m; no azimute de 123°53'17", na distância de 254,83 m; até o vértice 14, de coordenadas N 7.447.719,00m e E 340.604,76m; em desenvolvimento de curva circular com 89,02 m, formado por arco de raio 70,00 m e ângulo central 72°51'44" ou pela corda do arco no azimute de 87°27'25", na distância de 83,14 m; até o vértice 15, de coordenadas N 7.447.722,69m e E 340.687,82m; no azimute de 51°01'32", na distância de 18,72 m; até o vértice 16, de coordenadas N 7.447.734,47m e E 340.702,37m; em desenvolvimento de curva circular com 175,76 m, formado por arco de raio 105,00 m e ângulo central 95°54'27" ou pela corda do arco no azimute de 98°58'46", na distância de 155,95 m; até o vértice 17, de coordenadas N 7.447.710,13m e E 340.856,40m; no azimute de 146°56'00", na distância de 68,86 m; até o vértice 18, de coordenadas N 7.447.652,42m e E 340.893,98m; em desenvolvimento de curva circular com 115,18 m, formado por arco de raio 90,00 m e ângulo central 73°19'33" ou pela corda do arco no azimute

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

de 110°16'13", na distância de 107,48 m; até o vértice 19, de coordenadas N 7.447.615,18m e E 340.994,80m; no azimute de 73°36'27", na distância de 150,03 m; até o vértice 20, de coordenadas N 7.447.657,52m e E 341.138,73m; em desenvolvimento de curva circular com 45,24 m, formado por arco de raio 40,00 m e ângulo central 64°48'29" ou pela corda do arco no azimute de 106°00'42", na distância de 42,87 m; até o vértice 21, de coordenadas N 7.447.645,69m e E 341.179,93m; no azimute de 138°24'55", na distância de 27,51 m; até o vértice 22, de coordenadas N 7.447.625,12m e E 341.198,19m; em desenvolvimento de curva circular com 80,99 m, formado por arco de raio 110,00 m e ângulo central 42°11'06" ou pela corda do arco no azimute de 159°30'29", na distância de 79,17 m; até o vértice 23, de coordenadas N 7.447.550,95m e E 341.225,91m; no azimute de 180°36'02", na distância de 28,75 m; até o vértice 24, de coordenadas N 7.447.522,20m e E 341.225,61m; em desenvolvimento de curva circular com 22,17 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 63°31'01" ou pela corda do arco no azimute de 148°50'31", na distância de 21,05 m; até o vértice 25, de coordenadas N 7.447.504,19m e E 341.236,50m; no azimute de 117°05'00", na distância de 149,71 m; até o vértice 26, de coordenadas N 7.447.436,02m e E 341.369,80m; em desenvolvimento de curva circular com 82,74 m, formado por arco de raio 90,00 m e ângulo central 52°40'28" ou pela corda do arco no azimute de 90°44'47", na distância de 79,86 m; até o vértice 27, de coordenadas N 7.447.434,98m e E 341.449,65m; no azimute de 64°24'33", na distância de 113,00 m; até o vértice 28, de coordenadas N 7.447.483,79m e E 341.551,56m; em desenvolvimento de curva circular com 70,99 m, formado por arco de raio 60,00 m e ângulo central 67°47'23" ou pela corda do arco no azimute de 98°18'14", na distância de 66,92 m; até o vértice 29, de coordenadas N 7.447.474,13m e E 341.617,78m; no azimute de 132°11'56", na distância de 71,49 m; até o vértice 30, de coordenadas N 7.447.426,10m e E 341.670,74m; em desenvolvimento de curva circular com 18,94 m, formado por arco de raio 60,00 m e ângulo central 18°05'05" ou pela corda do arco no azimute de 141°14'28", na distância de 18,86 m; até o vértice 31, de coordenadas N 7.447.411,40m e E 341.682,55m; no azimute de

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

150°17'01", na distância de 46,76 m; até o vértice 32, de coordenadas N 7.447.370,79m e E 341.705,73m; em desenvolvimento de curva circular com 80,24 m, formado por arco de raio 50,00 m e ângulo central 91°56'36" ou pela corda do arco no azimute de 104°18'43", na distância de 71,90 m; até o vértice 33, de coordenadas N 7.447.353,01m e E 341.775,40m; no azimute de 58°20'24", na distância de 34,33 m; até o vértice 34, de coordenadas N 7.447.371,03m e E 341.804,62m; em desenvolvimento de curva circular com 64,95 m, formado por arco de raio 40,00 m e ângulo central 93°02'05" ou pela corda do arco no azimute de 104°51'27", na distância de 58,05 m; até o vértice 35, de coordenadas N 7.447.356,15m e E 341.860,73m; no azimute de 151°22'30", na distância de 80,81 m; até o vértice 36, de coordenadas N 7.447.285,22m e E 341.899,44m; em desenvolvimento de curva circular com 36,75 m, formado por arco de raio 110,00 m e ângulo central 19°08'29" ou pela corda do arco no azimute de 141°48'15", na distância de 36,58 m; até o vértice 37, de coordenadas N 7.447.256,47m e E 341.922,06m; no azimute de 132°14'01", na distância de 44,67 m; até o vértice 38, de coordenadas N 7.447.226,45m e E 341.955,13m; em desenvolvimento de curva circular com 48,12 m, formado por arco de raio 110,00 m e ângulo central 25°04'00" ou pela corda do arco no azimute de 144°46'01", na distância de 47,74 m; até o vértice 39, de coordenadas N 7.447.187,45m e E 341.982,67m; no azimute de 157°18'01", na distância de 41,41 m; até o vértice 40, de coordenadas N 7.447.149,25m e E 341.998,65m; em desenvolvimento de curva circular com 38,89 m, formado por arco de raio 110,00 m e ângulo central 20°15'20" ou pela corda do arco no azimute de 167°25'41", na distância de 38,69 m; até o vértice 41, de coordenadas N 7.447.111,49m e E 342.007,07m; no azimute de 177°33'21", na distância de 26,77 m; até o vértice 42, de coordenadas N 7.447.084,75m e E 342.008,21m; deste deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Silvio Caldas, com os seguintes azimutes e distâncias : no azimute de 256°21'31", na distância de 2,99 m; até o vértice 43, de coordenadas N 7.447.084,04m e E 342.005,31m; no azimute de 247°57'24", na distância de 6,30 m; até o vértice 44, de coordenadas N 7.447.081,68m e E 341.999,48m; no azimute de 257°57'49", na

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

distância de 6,70 m; até o vértice 45, de coordenadas N 7.447.080,28m e E 341.992,92m; no azimute de 260°59'11", na distância de 4,56 m; até o vértice 46, de coordenadas N 7.447.079,57m e E 341.988,42m; deste deflete à direita e segue confrontando com MATRÍCULAS Nº 44.583 e 44.584 de VALE DO SINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA com os seguintes azimutes e distâncias : no azimute de 357°33'21", na distância de 31,10 m; até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.447.110,64**m e **E 341.987,09**m; em desenvolvimento de curva circular com **31,82** m, formado por arco de raio **90,00** m e ângulo central **20°15'20"** ou pela corda do arco no azimute de 347°25'41", na distância de 31,65 m; até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.447.141,53**m e **E 341.980,20**m; no azimute de 337°18'01", na distância de 41,41 m; até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.447.179,74**m e **E 341.964,22**m; em desenvolvimento de curva circular com **39,37** m, formado por arco de raio **90,00** m e ângulo central **25°04'00"** ou pela corda do arco no azimute de 324°46'01", na distância de 39,06 m; até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.447.211,64**m e **E 341.941,68**m; no azimute de 312°14'01", na distância de 44,67 m; até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.447.241,66**m e **E 341.908,61**m; em desenvolvimento de curva circular com **43,43** m, formado por arco de raio **130,00** m e ângulo central **19°08'29"** ou pela corda do arco no azimute de 321°48'15", na distância de 43,23 m; até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.447.275,64**m e **E 341.881,88**m; no azimute de 331°22'29", na distância de 80,81 m; até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.447.346,57**m e **E 341.843,17**m; em desenvolvimento de curva circular com **32,48** m, formado por arco de raio **20,00** m e ângulo central **93°02'05"** ou pela corda do arco no azimute de 284°51'28", na distância de 29,02 m; até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.447.354,01**m e **E 341.815,12**m; no azimute de 238°20'24", na distância de 34,33 m; até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.447.335,99**m e **E 341.785,90**m; em desenvolvimento de curva circular com **112,33** m, formado por arco de raio **70,00** m e ângulo central **91°56'36"** ou pela corda do arco no azimute de 284°18'43", na distância de 100,66 m; até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.447.360,87**m e **E 341.688,36**m; no azimute de 330°17'01", na distância de 46,76 m; até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.447.401,48**m e **E 341.665,18**m; em desenvolvimento de curva circular com **12,63** m, formado por arco de raio **40,00** m e ângulo central **18°05'05"** ou pela corda do arco no

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

azimute de 321°14'28", na distância de 12,57 m; até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.447.411,29**m e **E 341.657,31**m; no azimute de 312°11'56", na distância de 71,49 m; até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.447.459,31**m e **E 341.604,35**m; em desenvolvimento de curva circular com **47,33** m, formado por arco de raio **40,00** m e ângulo central **67°47'23"** ou pela corda do arco no azimute de 278°18'15", na distância de 44,61 m; até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.447.465,75**m e **E 341.560,20**m; no azimute de 244°24'33", na distância de 113,00 m; até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.447.416,94**m e **E 341.458,29**m; em desenvolvimento de curva circular com **101,13** m, formado por arco de raio **110,00** m e ângulo central **52°40'28"** ou pela corda do arco no azimute de 270°44'47", na distância de 97,60 m; até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.447.418,22**m e **E 341.360,69**m; no azimute de 297°05'00", na distância de 149,71 m; até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.447.486,38**m e **E 341.227,40**m; em desenvolvimento de curva circular com **44,34** m, formado por arco de raio **40,00** m e ângulo central **63°31'01"** ou pela corda do arco no azimute de 328°50'31", na distância de 42,11 m; até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.447.522,41**m e **E 341.205,61**m; no azimute de 0°36'02", na distância de 28,75 m; até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.447.551,16**m e **E 341.205,91**m; em desenvolvimento de curva circular com **66,26** m, formado por arco de raio **90,00** m e ângulo central **42°11'06"** ou pela corda do arco no azimute de 339°30'29", na distância de 64,78 m; até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.447.611,84**m e **E 341.183,23**m; no azimute de 318°24'55", na distância de 27,51 m; até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.447.632,42**m e **E 341.164,98**m; em desenvolvimento de curva circular com **22,62** m, formado por arco de raio **20,00** m e ângulo central **64°48'29"** ou pela corda do arco no azimute de 286°00'42", na distância de 21,44 m; até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.447.638,33**m e **E 341.144,37**m; no azimute de 253°36'27", na distância de 150,03 m; até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.447.595,99**m e **E 341.000,44**m; em desenvolvimento de curva circular com **140,78** m, formado por arco de raio **110,00** m e ângulo central **73°19'33"** ou pela corda do arco no azimute de 290°16'13", na distância de 131,36 m; até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.447.641,50**m e **E 340.877,22**m; no azimute de 326°56'00", na distância de 68,86 m; até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.447.699,21**m e **E 340.839,64**m; em desenvolvimento de curva circular com **142,28** m,

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

formado por arco de raio **85,00** m e ângulo central **95°54'27"** ou pela corda do arco no azimute de 278°58'46", na distância de 126,24 m; até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.447.718,92**m e **E 340.714,95**m; no azimute de 231°01'32", na distância de 18,72 m; até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.447.707,14**m e **E 340.700,40**m; em desenvolvimento de curva circular com **114,45** m, formado por arco de raio **90,00** m e ângulo central **72°51'44"** ou pela corda do arco no azimute de 267°27'24", na distância de 106,89 m; até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.447.702,40**m e **E 340.593,61**m; no azimute de 303°53'17", na distância de 254,83 m; até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.447.844,49**m e **E 340.382,06**m; em desenvolvimento de curva circular com **133,95** m, formado por arco de raio **100,00** m e ângulo central **76°44'48"** ou pela corda do arco no azimute de 342°15'40", na distância de 124,16 m; até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.447.962,74**m e **E 340.344,24**m; no azimute de 20°38'04", na distância de 84,77 m; até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.448.042,08**m e **E 340.374,11**m; em desenvolvimento de curva circular com **120,22** m, formado por arco de raio **1.190,00** m e ângulo central **5°47'19"** ou pela corda do arco no azimute de 17°44'25", na distância de 120,17 m; até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.448.156,54**m e **E 340.410,73**m; no azimute de 14°50'46", na distância de 118,07 m; até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.448.270,66**m e **E 340.440,98**m; em desenvolvimento de curva circular com **83,11** m, formado por arco de raio **1.010,00** m e ângulo central **4°42'54"** ou pela corda do arco no azimute de 17°12'12", na distância de 83,09 m; até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.448.350,04**m e **E 340.465,56**m; no azimute de 19°33'41", na distância de 81,33 m; até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.448.426,67**m e **E 340.492,79**m; em desenvolvimento de curva circular com **82,47** m, formado por arco de raio **56,00** m e ângulo central **84°22'36"** ou pela corda do arco no azimute de 338°01'29", na distância de 75,22 m; até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.448.496,42**m e **E 340.464,64**m; no azimute de 295°50'11", na distância de 297,98 m; até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.448.626,28**m e **E 340.196,45**m; em desenvolvimento de curva circular com **69,50** m, formado por arco de raio **510,00** m e ângulo central **7°48'30"** ou pela corda do arco no azimute de 299°44'26", na distância de 69,45 m; até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.448.660,73**m e **E 340.136,15**m; no azimute de 303°38'40", na distância de 269,73 m; até o vértice **85**, de coordenadas **N**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Prefeitura da Estância de Atibaia
Secretaria de Obras Públicas

7.448.810,18m e **E 339.911,60**m; em desenvolvimento de curva circular com **153,29** m, formado por arco de raio **173,00** m e ângulo central **50°46'08"** ou pela corda do arco no azimute de 329°01'44", na distância de 148,33 m; até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.448.937,36**m e **E 339.835,27**m; no azimute de 354°24'49", na distância de 13,91 m; até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.448.951,20**m e **E 339.833,91**m; deste deflete à direita e segue confrontando com a **ESTRADA PÚBLICA DE SERVIDÃO FRANCISCO CIFARELLI, com os seguintes azimutes e distâncias :** no azimute de **79°32'28"**, na distância de **2,78** m, até o vértice **1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 7.275,14 m**, determinando a **área total de 7,2347 ha.**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Atibaia, 11 de Dezembro de 2.020

Weber Henrique das Neves
Engenheiro Agrimensor
CREA: 5062966584
ART nº: 92221220130435804

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia
Quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 - n.º 2270 - Ano XXIV
Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br
Assinado digitalmente por 1 pessoa: ADRIANA ROSSETTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

ESTRADA MUNICIPAL

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Deserv.	Raio
1	2	7.448.946,50	339.854,47	108°17'05"	18,57 m		
2	3	7.448.826,83	339.922,68	150°19'07"	137,75 m	142,828 m	153,767 m
3	4	7.448.677,38	340.147,23	123°38'40"	269,73 m		
4	5	7.448.644,28	340.205,17	119°44'26"	66,73 m	66,777 m	490,000 m
5	6	7.448.514,43	340.473,36	115°50'11"	297,98 m		
6	7	7.448.419,76	340.511,55	158°01'29"	102,08 m	111,921 m	76,000 m
7	8	7.448.343,34	340.484,40	199°33'38"	81,10 m		
8	9	7.448.265,54	340.460,31	197°12'12"	81,45 m	81,469 m	989,999 m
9	10	7.448.151,41	340.430,06	194°50'46"	118,07 m		
10	11	7.448.035,03	340.392,83	197°44'25"	122,19 m	122,245 m	1.210,000 m
11	12	7.447.955,69	340.362,95	200°38'04"	84,77 m		
12	13	7.447.861,09	340.393,22	162°15'40"	99,33 m	107,158 m	80,000 m
13	14	7.447.719,00	340.604,76	123°53'17"	254,83 m		
14	15	7.447.722,69	340.687,82	87°27'25"	83,14 m	89,018 m	70,000 m
15	16	7.447.734,47	340.702,37	51°01'32"	18,72 m		
16	17	7.447.710,13	340.856,40	98°58'46"	155,95 m	175,760 m	105,000 m
17	18	7.447.652,42	340.893,98	146°56'00"	68,86 m		
18	19	7.447.615,18	340.994,80	110°16'13"	107,48 m	115,180 m	90,000 m
19	20	7.447.657,52	341.138,73	73°36'27"	150,03 m		
20	21	7.447.645,69	341.179,93	108°00'42"	42,87 m	45,244 m	40,000 m
21	22	7.447.625,12	341.198,19	138°24'55"	27,51 m		
22	23	7.447.550,95	341.225,91	159°30'29"	79,17 m	80,990 m	110,000 m
23	24	7.447.522,20	341.225,61	180°36'02"	28,75 m		
24	25	7.447.504,19	341.236,50	148°50'31"	21,05 m	22,172 m	20,000 m
25	26	7.447.436,02	341.369,80	117°05'00"	149,71 m		
26	27	7.447.434,98	341.449,65	90°44'47"	79,86 m	82,741 m	90,000 m
27	28	7.447.483,79	341.551,56	64°24'33"	113,00 m		
28	29	7.447.474,13	341.617,78	98°18'14"	66,82 m	70,989 m	60,000 m
29	30	7.447.426,10	341.670,74	132°11'56"	71,49 m		
30	31	7.447.411,40	341.682,55	141°14'28"	18,86 m	18,938 m	60,000 m
31	32	7.447.370,79	341.705,73	150°17'01"	46,76 m		
32	33	7.447.353,01	341.775,40	104°18'43"	71,90 m	80,236 m	50,000 m
33	34	7.447.371,03	341.804,62	58°20'24"	34,33 m		
34	35	7.447.356,15	341.860,73	104°51'27"	58,05 m	64,950 m	40,000 m
35	36	7.447.285,22	341.899,44	151°22'30"	80,81 m		
36	37	7.447.256,47	341.922,06	141°48'15"	36,58 m	36,749 m	110,000 m
37	38	7.447.226,45	341.955,13	132°14'01"	44,67 m		
38	39	7.447.187,45	341.982,67	144°46'01"	47,74 m	48,125 m	110,000 m
39	40	7.447.149,25	341.998,65	157°18'01"	41,41 m		
40	41	7.447.111,49	342.007,07	167°25'41"	38,69 m	38,888 m	110,000 m
41	42	7.447.084,75	342.008,21	177°33'21"	26,77 m		
42	43	7.447.084,04	342.005,31	256°21'31"	2,99 m		
43	44	7.447.081,68	341.999,48	247°57'24"	6,30 m		
44	45	7.447.080,28	341.992,92	257°57'49"	6,70 m		
45	46	7.447.079,57	341.988,42	260°59'11"	4,56 m		
46	47	7.447.110,84	341.987,09	357°33'21"	31,10 m		
47	48	7.447.141,53	341.980,20	347°25'41"	31,65 m	31,817 m	90,000 m
48	49	7.447.179,74	341.964,22	337°18'01"	41,41 m		
49	50	7.447.211,64	341.941,68	324°46'01"	39,06 m	39,375 m	90,000 m
50	51	7.447.241,66	341.908,61	312°14'01"	44,67 m		
51	52	7.447.275,64	341.881,88	321°48'15"	43,23 m	43,430 m	130,000 m
52	53	7.447.346,57	341.843,17	331°22'29"	80,81 m		
53	54	7.447.354,01	341.815,12	284°51'28"	29,02 m	32,475 m	20,000 m
54	55	7.447.335,99	341.765,90	238°20'24"	34,33 m		
55	56	7.447.360,87	341.688,36	284°18'43"	100,66 m	112,330 m	70,000 m
56	57	7.447.401,48	341.665,18	330°17'01"	46,76 m		
57	58	7.447.411,29	341.657,31	321°14'28"	12,57 m	12,625 m	40,000 m
58	59	7.447.459,31	341.604,35	312°11'56"	71,49 m		
59	60	7.447.465,75	341.560,20	278°18'15"	44,61 m	47,326 m	40,000 m
60	61	7.447.416,94	341.458,29	244°24'33"	113,00 m		
61	62	7.447.418,22	341.360,69	270°44'47"	97,60 m	101,127 m	110,000 m
62	63	7.447.486,38	341.227,40	297°05'00"	149,71 m		
63	64	7.447.522,41	341.205,61	328°50'31"	42,11 m	44,343 m	40,000 m
64	65	7.447.551,16	341.205,91	0°36'02"	28,75 m		
65	66	7.447.611,84	341.183,24	339°30'29"	64,78 m	66,264 m	90,000 m
66	67	7.447.632,42	341.164,98	318°24'55"	27,51 m		
67	68	7.447.638,33	341.144,37	288°00'42"	21,44 m	22,622 m	20,000 m
68	69	7.447.595,99	341.000,44	253°36'27"	150,03 m		
69	70	7.447.641,50	340.877,22	290°16'13"	131,36 m	140,775 m	110,000 m
70	71	7.447.699,21	340.839,64	326°58'02"	68,86 m		
71	72	7.447.718,92	340.714,95	278°58'46"	126,24 m	142,282 m	85,000 m
72	73	7.447.707,14	340.700,40	231°01'32"	18,72 m		
73	74	7.447.702,40	340.593,61	267°27'24"	106,89 m	114,452 m	90,000 m
74	75	7.447.844,49	340.382,06	303°53'17"	254,83 m		
75	76	7.447.962,74	340.344,24	342°15'40"	124,16 m	133,948 m	100,000 m
76	77	7.448.042,08	340.374,11	20°38'04"	84,77 m		
77	78	7.448.156,54	340.410,73	17°44'25"	120,17 m	120,224 m	1.190,001 m
78	79	7.448.270,66	340.440,98	14°50'46"	118,07 m		
79	80	7.448.350,04	340.465,56	17°12'12"	83,09 m	83,115 m	1.010,000 m
80	81	7.448.426,67	340.492,79	19°33'41"	81,33 m		
81	82	7.448.496,42	340.464,64	338°01'29"	75,22 m	82,498 m	56,000 m
82	83	7.448.626,28	340.196,45	295°50'11"	297,98 m		
83	84	7.448.660,73	340.136,15	299°44'26"	69,45 m	69,502 m	510,000 m
84	85	7.448.810,18	339.911,60	303°38'40"	269,73 m		
85	86	7.448.937,36	339.835,27	329°01'44"	148,33 m	153,293 m	173,000 m
86	87	7.448.951,20	339.833,91	354°24'49"	13,91 m		
87	1	7.448.951,71	339.836,65	79°32'28"	2,78 m		

Área: 72.346,95 m²
Área: 7,2347 ha
Área: 2,9895 Alqs
Perímetro: 7.275,18 m

LEGENDA

ESTR. FERRO | HIDRANTE | POSTE/LUMINÁRIA | MARCO/PIQUETE
BOCA LOBO E LIGÃO | POÇO DE VISITA | ESCADA | TUBO
MURO | ALINHAMENTO INDEFINIDO | EIXO | GUIA
ALVENARIA | MADEIRA | LAJE OU COBERT. | CAIXA DE INSPEÇÃO
TELEFONE PÚBLICO | CURSO DE NÍVEL | PONTO DE DIVISA | ÁRVORE
CERCA DE MADEIRA | EST. LEVANTAMENTO | CERCA VIVA | CERCA DE ARAME

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO: DESAPROPRIAÇÃO PARA PROLONGAMENTO DE VIA
LOCAL: PARTE DAS MATRICULAS 44.583 E 44.584 | BAIRRO: TANQUE
PROPR.: VALE DO SINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ÁREA: 72.346,95 m2
ESCALA: 1:7.000 | DATA: 11/12/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGENHEIRO CIVIL

Memorando nº 5.643/2019

LEI COMPLEMENTAR N° 838
de 15 de dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso das dependências do Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi, bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública e a alienar a Central Geradora Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso das dependências do Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi, bem como sua administração e exploração, precedida de obra pública, e a alienar, após prévia avaliação, a Central Geradora Hidrelétrica de Atibaia, incluindo suas instalações civis, hidráulicas, mecânicas e elétricas.

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a proceder o desmembramento e a desafetação da porção do imóvel a ser alienada e a tomar as medidas cabíveis para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei Complementar dar-se-á:
I- mediante licitação, na forma do artigo 175 da Constituição Federal, na modalidade de concorrência, obedecendo às disposições legais contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
II- pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual prazo, a critério do Poder Executivo Municipal, observada a legislação vigente;
III- mediante o recolhimento de preço público ao poder concedente pela outorga da concessão nos termos da legislação vigente.

§1º A concessão estará sujeita aos ônus da manutenção, preservação e conservação da infraestrutura imobiliária e predial existente, mantendo as perfeitas condições de uso.

§ 2° Os recursos advindos da concessão de que trata o artigo 1º desta Lei integrarão o orçamento municipal.

Art. 3° O Concessionário obriga-se:
I- a recolher o preço público em seu respectivo vencimento;
II- a preservar, conservar e manter suas dependências em perfeitas condições de uso.

Art. 4° Independentemente das obrigações previstas no artigo 3º desta Lei, o Concessionário será isento do pagamento de todos os tributos mobiliários municipais decorrentes do exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O Concessionário estará isento do pagamento de todos os tributos municipais que incidem ou vierem a incidir sobre os imóveis objeto desta concessão.

Art. 5º O Concessionário deverá observar o previsto nesta Lei, não podendo dar destinação diversa à finalidade do imóvel, que deve ser utilizado única e tão somente para o fim que se destina, sob pena de revogação da concessão, sem direito a indenização prevista no artigo 7º desta Lei.

Art. 6° Todas as benfeitorias já existentes ou que vierem a incidir nas areas objeto da concessão de uso, ficarão definitivamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que o Concessionário tenha o direito de qualquer indenização, respeitado o prazo previsto no inciso II do artigo 2º.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal estará obrigado a respeitar o prazo de concessão nos termos da legislação vigente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de indenização inerente ao instituto jurídico da Concessão do direito de uso real.

Art. 8° A alienação das instalações da Central Geradora Hidrelétrica de Atibaia, conforme autorizado no artigo 1º desta Lei, dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A área mínima a ser desmembrada e desafetada para a alienação obedecerá o regramento exigido para centrais geradoras hidrelétricas, definido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

§ 2° A alienação destina-se a obter recursos para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9° O município apoiará a instalação do empreendimento hidrelétrico, concedendo benefícios fiscais na forma de isenção, pelo período de 10 (dez) anos, dos seguintes tributos municipais:

I- Impostos/ Taxas incidentes sobre o imóvel:
a) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel;
b) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
c) Taxas decorrentes de aprovação de projetos;
d) Taxas de fiscalização para concessão de Alvarás;
e) Taxas de serviços pela expedição de Alvarás.

II- Impostos/ Taxas incidentes sobre a atividade:
a) Taxas de licença de funcionamento e localização;
b) Taxas de fiscalização para concessão e expedição de alvarás;
c) Taxa de publicidade;
d) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11 A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Fica revogada a Lei Complementar nº 443, de 12 de agosto de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 15 de dezembro de 2020.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

André Luis Elesbão Pedroso
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Câmara da Estância de Atibaia

DECRETO LEGISLATIVO N° 07/2020
- DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - De 16 de dezembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal da Estância de Atibaia entrará em RECESSO, no que se refere às atividades legislativas, nos moldes do artigo 17, da Lei Orgânica do Município.

Paragrafo Único: A Câmara Municipal voltará ao seu normal funcionamento, no dia 01 de fevereiro de 2021, nos moldes do Artigo 146 do Regimento Interno.

Art. 2° Este presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 de dezembro de 2020.

Lucas de Oliveira Cardoso
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa.

PORTARIA n° 60/2020
10 de dezembro de 2020

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, dos art. 22, inciso XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 168, parágrafo único, da Lei 8.112/1990, resolve:

CONSIDERANDO que a autoridade instauradora recebeu o Relatório Final produzido no Processo Administrativo Disciplinar nº **01/2019**, pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, nomeada pela Portaria 30/2019;

CONSIDERANDO que a autoridade instauradora teceu considerações de forma diversa ao constante no relatório da Comissão Processante;

CONSIDERANDO que mencionadas considerações diversas integram Relatório da Mesa Diretora com anexo único que, em apertada síntese, determina o refazimento dos trabalhos pela Comissão,

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a instauração do PAD nº 001/2019, renomeando os funcionários, membros titulares da Comissão Processante: Cláudio Molinari Carvalho, assistente de apoio administrativo; Fabio Barbosa de Moura Junior, motorista; Luiz Gonzaga Neto, Analista em Comunicação, para refazimento dos trabalhos, de forma a que a comissão processante deverá esclarecer obscuridades, eliminar contradições e suprir omissões de pontos ou questões presentes no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, esclarecendo, sem prejuízo de outras questões, os pontos constantes no anexo único do Relatório da Mesa Diretora.

§1° - O procedimento mantém-se sigiloso, com acesso restrito às partes, advogados e membros da Comissão, com possibilidade de encaminhamento de documentos a Órgãos de Fiscalização da Câmara Municipal, a exemplo de Tribunal de Contas e Ministério Público.

§2° - O prazo para o refazimento dos trabalhos e respectiva conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§3° - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, atentando-se, contudo, para os pontos constantes no Relatório da Mesa Diretora, com anexo único.

§4° - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado e podem seguir o constante no art. 3º, do Ato da Mesa nº 021/2020, ou seja, serem realizadas por videoconferência.

§5° As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão conter as deliberações adotadas.

Art. 2° - A Comissão continuará a ter à sua disposição o suporte de advogado da Edilidade para esclarecer dúvidas técnicas eventualmente existentes, caso assim entender necessário, sem adentrar nos aspectos fáticos ou na sua valoração, devendo a solicitação ser realizada por escrito.

Parágrafo Único – Como forma de atender aos pontos constantes no relatório da Mesa Diretora, a Comissão, se entender necessário, poderá expedir comunicação ao Ministério Público do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a respeito de fatos relevantes, assim como atender diretamente requisições desses órgãos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALÃO NOBRE PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EM 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS MACHADO
1º VICE-PRESIDENTE

ALMIR BUENO DO PRADO
2º VICE PRESIDENTE

ADEMILSON DONIZETE MILITÃO
1º SECRETÁRIO

FABIANO BATISTA DE LIMA
2º SECRETÁRIO

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

Câmara da Estância de Atibaia

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado; VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA; Natureza da Licitação: Processo Licitatório nº. 147/2019; PREGÃO nº 005/2019 Contrato nº:012/2020, Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO MENSAL, EM CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE, Valor do contrato: R$_639.078,30 (seiscentos e trinta e nove mil , setenta e oito reais e trinta centavos); Prazo de Vigência: este instrumento prorroga a vigência do contrato pelo período de doze meses, a partir de 17 de dezembro de 2020, vigorando até 17 de dezembro de 2022; Dotação: 3.3.90.39 –OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA- Data da Assinatura do contrato : 15 de dezembro 2020

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA Natureza da Licitação: Processo Licitatório Nº. 056/2019; Pregão Presencial nº 001/2019 Contrato n º: 013/2020, Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO MENSAL DE CARTÃO -REFEIÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DESTA EDILIDADE . Valor do Contrato: R$ 464.596,65 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos); Prazo de Vigência: este instrumento prorroga a vigência do contrato pelo período de doze meses, a partir de 1 de janeiro de 2021, vigorando até 1 de janeiro de 2022 ; Dotação: 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA; Data da Assinatura do contrato: 15 de dezembro 2010.

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

LUCAS DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente

Assinado por 1 pessoa: LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código CE18-A3C4-4352-27BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE18-A3C4-4352-27BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI (CPF 713.382.508-25) em 15/12/2020 20:07:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CE18-A3C4-4352-27BF